



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 26 de JULHO de 2022/ EDIÇÃO DIÁRIA – JULHO 2022 – GADO BRAVO - PB

LEI Nº 341/2022.

Gado Bravo, 26 de Julho de 2022

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E AOS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (AVS), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DE GADO BRAVO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal; e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 56,39%, incidente sobre o salário bruto dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate a Endemias (ACE) e Agentes de Vigilância Sanitária (AVS), que se encontrem em atividade no Município de Gado Bravo (PB);

Art. 2º - Com a aplicação do percentual descrito no "caput" deste instrumento, o vencimento base para as categorias anteriormente especificadas será de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada jornada diferenciada instituída por Lei específica;

Parágrafo Único - O valor descrito no “caput” visa a adequação, no âmbito municipal, no que preconiza a normativa nacional estabelecida no Art. 9º, § 5º da Lei 11.350/2006, alterado pela Lei de nº 13.708/2018, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 3º - O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes de Combates a Endemias – ACE, e Agentes de Vigilância Sanitária - (AVS), será atualizado anualmente em consonância com o salário mínimo nacional, assegurado as três categorias dois salários mínimos, conforme determina a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, podendo realizar-se por decreto, conforme previsão legal, pelo ente executivo municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 1º de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gado Bravo – Paraíba; 26 de julho de 2022.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional